

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2011

Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº : 2331032/00016/2011

Objeto : Aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM-MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO RENATO GUIMARÃES ALMEIDA, CONFORME PORTARIA IPEM-MG/ Nº 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2011
Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL
Processo nº : 2331032/000016/2011
Objeto : Aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM-MG.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4 – CREDENCIAMENTO	5
5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
6 – SESSÃO DO PREGÃO.....	7
7 – HABILITAÇÃO	8
8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
9 – RECURSOS	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
11 – DO CONTRATO	11
12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	11
13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO	11
14 – PAGAMENTO.....	11
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES.....	13
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS	15
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	20
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	21
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	22
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS	31

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPEM/MG), Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 0003/2011**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM-MG.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Renato Guimarães Almeida, designado pela portaria/IPEM/066/10, de 20 de setembro de 2010, acompanhado pela Equipe de Apoio, sob regência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, alterada pela Lei nº 18.376 de 08 de setembro de 2009; Decreto Estadual nº 43.699, de 11/12/2003; Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento o Pregoeiro será substituído pelo servidor Marley Pereira Leite, também Pregoeiro.

1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre o dia 04 de março de 2011, às 12h, e o dia 21 de março de 2011, às 09:29h.

1.2 – A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 21 de março de 2011, às 09h.

1.3 – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 21 de março de 2011, às 09h.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM/MG, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Calça Jeans masculina:

Descrição: Calça jeans -modelagem masculina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,7 OZ - braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal – gramatura 395 – costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 372 (trezentos e setenta e dois) unidades.

ITEM 02 Calça Jeans feminina

Descrição: Calça jeans - modelagem feminina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,7 OZ - braguilha fechada com zíper - cós fechado com botão de metal - gramatura 395 - costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades.

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE GUARDA PÓ/JALECO MASCULINO E FEMININO

ITEM 01 Guarda-pó masculino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) unidades.

ITEM 02 Guarda-pó feminino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 59 (cinquenta e nove) unidades.

LOTE 03 AQUISIÇÃO DE CAMISA/BLUSA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Blusa gola polo masculina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem masculina, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 578 (quinhentos e setenta e oito) unidades.

ITEM 02 Blusa gola polo feminina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem feminina, baby look, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 117 (cento e dezessete) unidades.

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE BOTINA UNISSEX

ITEM ÚNICO

Descrição : Botina unissex – Confeccionada em couro , com solado em poliuretano, bidensidade sem biqueira de aço, com elástico lateral; reforço frontal alcochoado com solado em poliure. Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade : 226 (duzentos e vinte e seis) pares.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

3.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

Falência ou recuperação judicial;

Concurso de credores;

Dissolução ou liquidação;

Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93; e

Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Publica Estadual (CAFIMP.MG), nos termos da Lei nº. 13.994, de 2001, alterada pela Lei nº 18.376 de 08 de setembro de 2009.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão implica na liberação do login e senha de acesso para participação no(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) realizados(s) no site www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3303 7999 ou 155 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

4.1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo(s) interessado(s), imediatamente, ao Gestor do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio do acesso.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do PROPONENTE junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

4.4 – O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento do (s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDORES”, até o dia 21/03/2011, às 08:59h, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.

5.5.2 - O fornecedor mineiro deverá informar na proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço resultante da dedução do ICMS.

5.5.3 – A classificação das propostas, a fase de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

5.5.4 – O disposto nos **subitens 5.5.1 a 5.5.3** não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos **subitens 5.5.1 a 5.5.4**.

5.5.4.3 - Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais à ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

5.5.5 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.6 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7 - O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – DOS LANCES

6.1.1 – Após a análise das propostas, o pregoeiro iniciará a sessão de lances, convidará as proponentes classificadas a apresentarem lances através do sistema eletrônico.

6.1.2 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado pelas proponentes, vedada a identificação do fornecedor e alertas do sistema.

6.1.3 – O proponente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.3.1 – No caso de lance inferior a 50% do último lance/proposta registrada para aquele proponente, o sistema enviará um alerta desse fato antes da confirmação do mesmo.

6.1.3.2 – Se o proponente encaminhar lance incorreto, poderá solicitar a exclusão do último lance ao pregoeiro.

6.1.3.2.1 – O Pregoeiro não poderá excluir um lance se o proponente não solicitar a exclusão.

6.1.3.2.2 – É de total responsabilidade do proponente a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

6.1.3.3 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 – O Pregoeiro é facultada a definição de percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances.

6.1.5 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.1.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes de novo horário para sua continuidade no Portal www.compras.mg.gov.br ou se for o caso de nova data.

6.1.7 – O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de “TEMPO DE IMINÊNCIA”, com a informação dos minutos para início do tempo randômico.

6.1.7.1 – Transcorrido o tempo de iminência, terá início o tempo randômico, período de tempo até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico - Portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2 - DO JULGAMENTO

6.2.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por Lote, conforme especificações do anexo I desse Edital.

6.2.2 - No caso do licitante vencedor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 05 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.2.3.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.2.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3399-7125, no prazo de **20 (vinte) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro CINCO - Contagem/MG – CEP: 32.010.130.

6.2.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.2.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais proponentes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.2.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.3 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7 – HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras, ou o antigo Certificado de Registro Cadastral – Completo ou Simplificado, emitido pelo SIAD, com a validade em vigor, desde que possua a mesma linha de fornecimento (classe de serviço/material) do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 7.5 e subitens, para fins de habilitação no certame.

7.2 - A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, caso não constem do mesmo:

7.2.1 - Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

7.2.2 - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (zero um) atestado de desempenho anterior, referente ao item para o qual se está apresentando proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,**

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade dos cursos, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação;

7.2.3 - Comprovante de Inscrição no CNPJ;

7.2.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.5 - Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para habilitação;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.2.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede do licitante;

7.2.8 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do Contrato;

7.3 - Na hipótese dos documentos indicados no Certificado de Registro Cadastral estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos com a validade em vigor;

7.3.1 - Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.4 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 10.3.

7.5 - A licitante que não apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

7.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro próprio, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7.1 - Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6 – O Pregoeiro efetuará consulta aos sites, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet.

7.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

7.11 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 - Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10 do Decreto 44.786/2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

§ 2º Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º; e

III - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 3º A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

§ 4º A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

10.3 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da mesma.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Declarado o PROPONENTE vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo IV, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2011.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.4 - O PROPONENTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder este limite, conforme disposto no parágrafo 2º, inciso II, artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – **Será exigida amostra de cada item do Objeto desta licitação para análise, condicionada à aprovação pela Gerência de Logística e Manutenção e pela Assessoria de Comunicação Social do IPEM-MG.**

12.2 – O licitante vencedor obriga-se a entregar materiais, objeto desta licitação, bem como a amostra no seguinte endereço:

- Na sede do IPEM-MG localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32010.130.

12.3 – Prazo de entrega: O material deverá ser entregue de forma total e imediata em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

13.1 - O licitante adjudicatário deverá:

13.1.1 - Comunicar ao IPEM todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Edital.

13.1.2 - Observar as demais obrigações constantes no Anexo I deste Edital.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a entrega dos materiais, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

14.2 – O atraso na entrega dos documentos de cobrança pela CONTRATADA implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

14.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção das irregularidades pela CONTRATADA.

14.4- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.5- Para que seja realizado o pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.

14.6- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2331.19.122.701.2002.0001.339030.01

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se houver;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 25 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006;

15.1.5 - O valor da multa aplicado será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993; retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste edital.

15.1.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquele que:

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 Não manter a proposta;

16.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato, e;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço ou fornecimento do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

17.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo respectivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao IPÊM/MG, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será novamente marcada, e avisada a todos os participantes.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no IPÊM/MG.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro.

17.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

17.11 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.12 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Da Especificação Técnica e Condições Comerciais;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Atualizada;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.13 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

17.14 - O foro de Contagem - MG, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

17.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 ou de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax: (31)3399-7125 ou Telefone (31) 3399-7107.

PREGOEIRO

Contagem, 03 de março de 2011.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM/MG, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Calça Jeans masculina:

Descrição: Calça jeans -modelagem masculina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,07 OZ - braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal – gramatura 395 – costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Quantidade: 372 (trezentos e setenta e dois) unidades.

ITEM 02 Calça Jeans feminina

Descrição: Calça jeans - modelagem feminina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,7 OZ - braguilha fechada com zíper - cós fechado com botão de metal - gramatura 395 - costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades.

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GUARDA-PO/JALECO MASCULINO E FEMININO.

ITEM 01 Guarda-pó masculino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Quantidade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) unidades.

ITEM 02 Guarda-pó feminino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Quantidade: 59 (cinquenta e nove) unidades.

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE CAMISA/BLUSA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA**ITEM 01 Blusa gola polo masculina**

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem masculina, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Quantidade: 578 (quinhentos e setenta e oito) unidades.

ITEM 02 Blusa gola polo feminina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem feminina, baby look, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Quantidade: 117 (cento e dezessete) unidades.

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE BITINA UNISSEX**ITEM ÚNICO**

Descrição : Botina unissex – Confeccionada em couro , com solado em poliuretano, bidensidade sem biqueira de aço, com elástico lateral; reforço frontal alcochoado com solado em poliure.

Quantidade: 226 (duzentos e vinte e seis) pares.

1.1 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**MODELAGEM FEMININA:**

Descrições		Total	
		Cor / quantidade	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Pólo/Blusa	P	30 unidades	2 unidades
Camisa Polo/Blusa	M	30 unidades	3 unidades
Camisa Polo/Blusa	G	40 unidades	3 unidades
Camisa Polo/Blusa	GG	3 unidades	3 unidades
Camisa Polo/Blusa	XG	-	-
Camisa Polo/Blusa	XXG	3 unidades	-
Jaleco/Guarda-pó	P	-	-
Jaleco/Guarda-pó	M	7 unidades	20 unidades

Jaleco/Guarda-pó	G	4 unidades	20 unidades
Jaleco/Guarda-pó	GG	2 unidades	4 unidades
Jaleco/Guarda-pó	XG	-	-
Jaleco/Guarda-pó	XXG	-	2 unidades
Calça Jeans	36	-	7 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	7 unidades
Calça Jeans	42	-	11 unidades
Calça Jeans	44	-	15 unidades
Calça Jeans	46	-	2 unidades
Calça Jeans	48	-	7 unidades
Calça Jeans	52	-	4 unidades
Calça Jeans	54	-	2 unidades
Calçado	34	-	1 par
Calçado	35	-	11 pares
Calçado	36	-	13 pares
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	2 pares
Calçado	39	-	3 pares

MODELAGEM MASCULINA:

Descrições		Total	
		Cor	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Polo/Blusa	P	24 unidades	3 unidades
Camisa Polo/Blusa	M	158 unidades	26 unidades
Camisa Polo/Blusa	G	172 unidades	36 unidades
Camisa Polo/Blusa	GG	100 unidades	13 unidades
Camisa Polo/Blusa	XG	3 unidades	-
Camisa Polo/Blusa	XXG	40 unidades	3 unidades
Jaleco/Guarda-pó	P	-	4 unidades
Jaleco/Guarda-pó	M	4 unidades	92 unidades
Jaleco/Guarda-pó	G	7 unidades	145 unidades
Jaleco/Guarda-pó	GG	7 unidades	75 unidades
Jaleco/Guarda-pó	XG	-	7 unidades
Jaleco/Guarda-pó	XXG	4 unidades	20 unidades

Calça Jeans	36	-	2 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	34 unidades
Calça Jeans	42	-	78 unidades
Calça Jeans	44	-	103 unidades
Calça Jeans	46	-	53 unidades
Calça Jeans	48	-	55 unidades
Calça Jeans	52	-	18 unidades
Calça Jeans	54	-	9 unidades
Calça Jeans	56	-	9 unidades
Calçado	36	-	1 par
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	18 pares
Calçado	39	-	36 pares
Calçado	40	-	51 pares
Calçado	41	-	33 pares
Calçado	42	-	30 pares
Calçado	43	-	11 pares
Calçado	44	-	6 pares
Calçado	45	-	1 par
Calçado	48	-	1 par

1.2 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

A camisa deverá ter, sob a gola, as seguintes indicações em português:

- Etiqueta do fabricante do tecido;
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor e tamanho.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Indicação do tamanho; identificação fiscal; País de origem por extenso; indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem e cuidados para a conservação do produto (lavagem, alvejamento, secagem, passagem a ferro, limpeza a seco).

ACONDICIONAMENTO:

- Embalagem individual; saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta autoadesiva, contendo as seguintes informações: nº do Manequim e nome padronizado do material.
- Embalagem coletiva: Tipo caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo cada uma, materiais de uma mesma especificação.

Observação: As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda e rotuladas com indicações de nome do fornecedor, nome do material e ,quantidade acondicionada.

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – O vencedor deverá apresentar amostra dos produtos para aprovação da Gerência de Logística e Manutenção – GLM, e da Assessoria de Comunicação Social, localizados na Sede do IPEM/MG.

2.2 - Local de entrega: No Almoxarifado do IPEM-MG localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro CINCO, Contagem/MG – CEP 32010.130.

2.3 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 - Forma de pagamento: 15 (quinze) dias a contar da data de entrega das mercadorias, acompanhado de nota fiscal-fatura.

3 - DO RECEBIMENTO

3.1 - A Comissão de Recebimento receberá os materiais, mediante os seguintes procedimentos:

3.1.1 - provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo PROPONENTE vencedor e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo PROPONENTE vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os materiais, mediante recibo;

3.1.2 - definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROPONENTE vencedor, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Geral do IPEM-MG para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do PROPONENTE vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.1.1 - A (s) Nota (s) Fiscal (is) ou Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s) deverá(ão) ser enviada(s) à Seção de Material e Patrimônio do IPEM/MG, para certificação.

4.1.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do PROPONENTE vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, CINCO,
Contagem-MG- CEP 32.010.130

Prezados Senhores,

Estamos apresentando a V.Sas. nossa proposta comercial atualizada, contendo os preços que foram fechados com o Pregoeiro do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, Sr.Renato Guimarães Almeida, na sessão pública do **Pregão realizada em 21/03/2011**, conforme planilha abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2011 LOTE ____ (preenchida em papel timbrado da proponente)								
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do Representante Legal								
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor unitário		VALOR TOTAL	
					sem ICMS	com ICMS	sem ICMS	com ICMS
01								
02								
PRAZO DE VAL. PROPOSTA								
LOCAL DE ENTREGA			- Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem.					
PRAZO DE ENTREGA								
FORMA DE PAGAMENTO								
LOCAL E DATA								
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.								
Observações								
TOTAL GERAL.								

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Processo de Compras:2331032/000 /2011

Pregão Eletrônico 003/2011

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPEM-MG, CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro CINCO, Contagem/MG a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado **pelo Diretor de Planejamento Gestão e Finanças, Firmino Santiago Vieira**, CPF nº 198.633.576-34, telefone para contato nº 31 3399 7100, designado pelo presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, através das Portarias 57, 58 e 59 publicadas no D.O.U. de 25 de janeiro de 2011; e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, para aquisição de Uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM/MG, conforme especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o **Processo de compra nº 2331032/000016/2011, SIPRO nº 000019/2330/2011/0**, SGI 201102834, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2011, sob a regência da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uniformes para uso do CONTRATANTE, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Calça Jeans masculina:

Descrição: Calça jeans -modelagem masculina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,07 OZ - braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal – gramatura 395 – costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 372 (trezentos e setenta e dois) unidades.

ITEM 02 Calça Jeans feminina

Descrição: Calça jeans - modelagem feminina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,7 OZ - braguilha fechada com zíper - cós fechado com botão de metal - gramatura 395 - costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades.

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GUARDA PÓ/JALECO MASCULINO E FEMININO

ITEM 01 Guarda-pó masculino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) unidades.

ITEM 02 Guarda-pó feminino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade : 59 (cinquenta e nove) unidades.

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE CAMISA/BLUSA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Blusa gola polo masculina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem masculina, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 578 (quinhentos e setenta e oito) unidades.

ITEM 02 Blusa gola polo feminina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem feminina, baby look, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade: 117 (cento e dezessete) unidades.

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE BOTINA UNISSEX

ITEM ÚNICO

Descrição : Botina unissex – Confeccionada em couro , com solado em poliuretano, bidensidade sem biqueira de aço, com elástico lateral; reforço frontal alcochoado com solado em poliure.
Demais especificações, conforme anexo I.

Quantidade : 226(duzentos e vinte e seis) pares.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

MODELAGEM FEMININA:

Descrições		Total	
		Cor / quantidade	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Polo	P	30 unidades	2 unidades
Camisa Polo	M	30 unidades	3 unidades
Camisa Polo	G	40 unidades	3 unidades
Camisa Polo	GG	3 unidades	3 unidades
Camisa Polo	XG	-	-
Camisa Polo	XXG	3 unidades	-
Jaleco	P	-	-
Jaleco	M	7 unidades	20 unidades
Jaleco	G	4 unidades	20 unidades
Jaleco	GG	2 unidades	4 unidades
Jaleco	XG	-	-
Jaleco	XXG	-	2 unidades
Calça Jeans	36	-	7 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	7 unidades
Calça Jeans	42	-	11 unidades
Calça Jeans	44	-	15 unidades
Calça Jeans	46	-	2 unidades
Calça Jeans	48	-	7 unidades
Calça Jeans	52	-	4 unidades
Calça Jeans	54	-	2 unidades
Calçado	34	-	1 par
Calçado	35	-	11 pares
Calçado	36	-	13 pares
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	2 pares
Calçado	39	-	3 pares

MODELAGEM MASCULINA:

Descrições		Total	
		Cor	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Polo	P	24 unidades	3 unidades
Camisa Polo	M	158 unidades	26 unidades
Camisa Polo	G	172 unidades	36 unidades
Camisa Polo	GG	100 unidades	13 unidades
Camisa Polo	XG	3 unidades	-
Camisa Polo	XXG	40 unidades	3 unidades
Jaleco	P	-	4 unidades
Jaleco	M	4 unidades	92 unidades
Jaleco	G	7 unidades	145 unidades
Jaleco	GG	7 unidades	75 unidades
Jaleco	XG	-	7 unidades
Jaleco	XXG	4 unidades	20 unidades
Calça Jeans	36	-	2 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	34 unidades
Calça Jeans	42	-	78 unidades
Calça Jeans	44	-	103 unidades
Calça Jeans	46	-	53 unidades
Calça Jeans	48	-	55 unidades
Calça Jeans	52	-	18 unidades
Calça Jeans	54	-	9 unidades
Calça Jeans	56	-	9 unidades
Calçado	36	-	1 par
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	18 pares
Calçado	39	-	36 pares
Calçado	40	-	51 pares
Calçado	41	-	33 pares
Calçado	42	-	30 pares
Calçado	43	-	11 pares
Calçado	44	-	6 pares
Calçado	45	-	1 par
Calçado	48	-	1 par

CLAUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

I – Os itens deverão ser entregues em 01 (uma) única parcela, em até 30 (trinta) dias: Local de entrega: na Sede do CONTRATANTE, situada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro CINCO, Contagem/MG – CEP 32010-130, a contar da data de assinatura do presente Instrumento contratual.

II – O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação, respectivos anexos e o presente Contrato.

III – Na ocorrência de fornecimento fora das condições estabelecidas, obrigar-se-á a CONTRATADA a substituí-lo até às 17:00 horas do dia subsequente ao comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

IV – A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos itens até a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE, no endereço acima mencionado.

V – A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Assessoria de Comunicação Social e a Gerencia de Logística e Manutenção do CONTRATANTE, representada neste ato respectivamente pelos servidores Glenda Morato Fantini e Marley Pereira Leite, observado os artigos 67, 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VI – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a) Efetuar o fornecimento dentro do prazo e nas condições estabelecidas no presente contrato.
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do Instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos materiais adquiridos sem autorização escrita do CONTRATANTE.
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal – fatura de fornecimento dos materiais adquiridos, contendo o nome e a marca do produto fornecido, valor unitário e total, com as informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal – fatura emitida pela CONTRATADA, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) Cumprir o presente contrato em sua totalidade.
- h) Substituir às suas expensas, os materiais rejeitados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora da especificação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter ao longo da contratação, todas as condições de “Habilitação e Qualificação”, aferidas no edital de Pregão n.º 0003/2011.

II - Do CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, que deverá informar, após, ao CONTRATANTE as providências que adotar;
- b) Promover o recebimento dos fornecimentos nos prazos fixados;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.
- e) Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2011, e na legislação em vigor.
- f) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual n.º 44.431/06:

I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pelo CONTRATANTE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico dos fornecimentos não cumpridos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações CONTRATADAS;

III – DEMAIS SANÇÕES:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual n.º 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006, e;
- c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.167/02 e Decreto n.º 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº 44.431/06.

§ 1º – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontada, preferencialmente, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao contratado, ou cobrado judicialmente;

§ 2º – As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo CONTRATANTE.

§ 3º – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço, a forma de pagamento e o reajuste correrá da seguinte forma:

I – O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

II – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação do bem, pelo CONTRATANTE, acompanhada de nota fiscal-fatura, comprovante da entrega das mercadorias adquiridas. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil).

- a) Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma;
- b) pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos objetos adquiridos, nas condições especificadas neste Contrato, comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Assessoria de Comunicação Social -ACS do CONTRATANTE;
- c) pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação no fornecimento do objeto contratado.

III – Os preços pactuados neste Instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

2331 19 122 701 2002 0001 – 339030.01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem a vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO

O CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultado ao CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Assessoria de Comunicação Social, juntamente com a Gerência de Logística e Manutenção, representado respectivamente neste

ato pela Servidora Glenda Morato Fantini e pelo servidor Marley Pereira Leite do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes, caso as mesmas afastem-se das especificações deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente Instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte das disposições gerais:

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATANTE, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para o fornecimento do material contratado. A CONTRATADA é a

única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

III – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

IV – Fica o presente Instrumento contratual vinculado ao Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 0003/2011, Processo 2331032/000016/2011, do CONTRATANTE.

V – Para a garantia de perfeita execução do presente Contrato, aplicar-se-ão dos ditames da Lei Estadual 14.167/2002 e o Decreto Regulamentador do Governador do Estado de Minas Gerais 44.786/2008. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, os ditames das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

VI – Toda a documentação relacionada no Edital, neste Contrato e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

VII – As partes se comprometem a manter o total sigilo notocante às informações adquiridas durante a vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Contagem (MG), ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: IPEM/MG

Firmino Santiago Vieira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
IPEM-MG

CONTRATADA:

NOME

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uniformes para uso dos Metrologistas do IPEM/MG, conforme descrição e especificação a seguir:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Calça Jeans masculina:

Descrição: Calça jeans -modelagem masculina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,07 OZ - braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal – gramatura 395 – costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Quantidade: 372 (trezentos e setenta e dois) unidades.

ITEM 02 Calça Jeans feminina

Descrição: Calça jeans - modelagem feminina: calça índigo blue 100% algodão pré-amaciado - modelo 5 bolsos - 11,7 OZ - braguilha fechada com zíper - cós fechado com botão de metal - gramatura 395 - costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis.

Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades.

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE GUARDA PÓ/JALECO MASCULINO E FEMININO

ITEM 01 Guarda-pó masculino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Quantidade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) unidades.

ITEM 02 Guarda-pó feminino

Descrição: Guarda-pó 3/4, nas cores branco ou azul royal, manga curta, tecido brim 100% com antimicrobial, aberto, 3 bolsos, fenda e cinto fixo nas costas, gramatura 190, manga tipo canudo, logomarca em bordado 1 cor.

Quantidade: 59 (cinquenta e nove) unidades.

LOTE 03 AQUISIÇÃO DE CAMISA/BLUSA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA

ITEM 01 Blusa gola polo masculina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem masculina, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Quantidade: 578 (quinhentos e setenta e oito) unidades.

ITEM 02 Blusa gola polo feminina

Descrição: Blusa gola pólo com 02 botões, modelagem feminina, baby look, nas cores branco ou azul royal, malha Piquet 50% poliéster, 50% algodão, aplicação da marca em bordado aproximadamente 05 X 1,5 cm do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento plus e punho nas mangas.

Quantidade: 117 (cento e dezessete) unidades.

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE BOTINA UNISSEX

ITEM ÚNICO

Descrição : Botina unissex – Confeccionada em couro , com solado em poliuretano, bidensidade sem biqueira de aço, com elástico lateral; reforço frontal alcochoado com solado em poliure.

Quantidade: 226 (duzentos e vinte e seis) pares.

1.1 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

MODELAGEM FEMININA:

Descrições		Total	
		Cor / quantidade	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Polo	P	30 unidades	2 unidades
Camisa Polo	M	30 unidades	3 unidades
Camisa Polo	G	40 unidades	3 unidades
Camisa Polo	GG	3 unidades	3 unidades
Camisa Polo	XG	-	-
Camisa Polo	XXG	3 unidades	-
Jaleco	P	-	-

Jaleco	M	7 unidades	20 unidades
Jaleco	G	4 unidades	20 unidades
Jaleco	GG	2 unidades	4 unidades
Jaleco	XG	-	-
Jaleco	XXG	-	2 unidades
Calça Jeans	36	-	7 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	7 unidades
Calça Jeans	42	-	11 unidades
Calça Jeans	44	-	15 unidades
Calça Jeans	46	-	2 unidades
Calça Jeans	48	-	7 unidades
Calça Jeans	52	-	4 unidades
Calça Jeans	54	-	2 unidades
Calçado	34	-	1 par
Calçado	35	-	11 pares
Calçado	36	-	13 pares
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	2 pares
Calçado	39	-	3 pares

MODELAGEM MASCULINA:

Descrições		Total	
		Cor	
	Tamanho	Branco	Azul
Camisa Polo	P	24 unidades	3 unidades
Camisa Polo	M	158 unidades	26 unidades
Camisa Polo	G	172 unidades	36 unidades
Camisa Polo	GG	100 unidades	13 unidades
Camisa Polo	XG	3 unidades	-
Camisa Polo	XXG	40 unidades	3 unidades
Jaleco	P	-	4 unidades
Jaleco	M	4 unidades	92 unidades
Jaleco	G	7 unidades	145 unidades
Jaleco	GG	7 unidades	75 unidades
Jaleco	XG	-	7 unidades

Jaleco	XXG	4 unidades	20 unidades
Calça Jeans	36	-	2 unidades
Calça Jeans	38	-	11 unidades
Calça Jeans	40	-	34 unidades
Calça Jeans	42	-	78 unidades
Calça Jeans	44	-	103 unidades
Calça Jeans	46	-	53 unidades
Calça Jeans	48	-	55 unidades
Calça Jeans	52	-	18 unidades
Calça Jeans	54	-	9 unidades
Calça Jeans	56	-	9 unidades
Calçado	36	-	1 par
Calçado	37	-	4 pares
Calçado	38	-	18 pares
Calçado	39	-	36 pares
Calçado	40	-	51 pares
Calçado	41	-	33 pares
Calçado	42	-	30 pares
Calçado	43	-	11 pares
Calçado	44	-	6 pares
Calçado	45	-	1 par
Calçado	48	-	1 par

1.2 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

A camisa deverá ter, sob a gola, as seguintes indicações em português:

- Etiqueta do fabricante do tecido;
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor e tamanho.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Indicação do tamanho; identificação fiscal; País de origem por extenso; indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem e cuidados para a conservação do produto (lavagem, alvejamento, secagem, passagem a ferro, limpeza a seco).

ACONDICIONAMENTO:

- Embalagem individual; saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta autoadesiva, contendo as seguintes informações: nº do Manequim e nome padronizado do material.
- Embalagem coletiva: Tipo caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo cada uma, materiais de uma mesma especificação.

Observação: As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda e rotuladas com indicações de nome do fornecedor, nome do material e ,quantidade acondicionada.

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – O vencedor deverá apresentar amostra dos produtos para aprovação na Assessoria de Comunicação Social – ACS e na Gerência de Logística e Manutenção – GLM, neste ato representado pelos servidores Glenda Morato Fantini e Marley Pereira Leite, localizado na Sede do IPEM/MG.

2.2 - Local de entrega: No Almoxarifado do IPEM-MG localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro CINCO, Contagem/MG – CEP 32.010.130.

2.3 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 -Forma de pagamento: 15 (quinze) dias a contar da data de entrega das mercadorias, acompanhado de nota fiscal-fatura.

3 - DO RECEBIMENTO

3.1 - A Comissão de Recebimento receberá os materiais, mediante os seguintes procedimentos:

3.1.1 - provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo PROPONENTE vencedor e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo PROPONENTE vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os materiais, mediante recibo;

3.1.2 - definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROPONENTE vencedor, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Geral do IPEM-MG para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do PROPONENTE vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.1.1 - A (s) Nota (s) Fiscal (is) ou Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s) deverá(ão) ser enviada(s) à Seção de Material e Patrimônio do IPEM/MG, para certificação.

4.1.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do PROPONENTE vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.